

**D.O.****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 05  
de janeiro de 2018  
Edição 032

www.campos.rj.gov.br

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> Renato César Areas Siqueira
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> José Amaro de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Fábio Gomes de Freitas Bastos	<b>Superintendência dos Direitos do Idoso</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Geremias Nogueira Neto	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Alfredo Siqueira Dieguez
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> Victor de Aquino Vianna Fernandes	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Gustavo Matheus de Oliveira Santos	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Suellen André de Souza
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri deThuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito****DECRETO 001/2018****DECLARA NULIDADE DO DECRETO 94/2017 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DE 16 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais proferidas nos autos do processo nº 0012594-09.2017.8.19.0014, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes e no Agravo de Instrumento nº 0028292-97.2017.8.19.0000, em curso perante a 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o direito da Administração Pública de rever os seus atos, a fim de sanar eventuais vícios cometidos, com fulcro no seu poder de autotutela;

**CONSIDERANDO** os termos das informações apresentadas pela Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, nos autos do processo administrativo nº 2017.115.001415-9-PA;

**DECRETA:**

Art. 1º Declara a nulidade do Decreto nº 94/2017.

Art.2º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de janeiro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

**DECRETO 003 /2018****INSTITUI O PROGRAMA ESPECÍFICO DE FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Gestor do FUNDECAM, em reunião ordinária realizada em 13.12.2017;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado criar políticas públicas para incentivo à Ciência, Tecnologia e principalmente às inovações com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, proporcionando apoio financeiro a projetos de empreendedorismo que visem a inovação tecnológica, a estudos técnicos e pesquisas científicas;

**CONSIDERANDO** que compete ao ente público a indução de condições necessárias para que a economia, a produção, o emprego e a geração de renda progredam em seu âmbito de atuação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar dentro do Programa Municipal do Microcrédito, instituído pela Lei 8142/2009, programa de apoio e incentivo a Tecnologia e Inovação, que será denominado de FUNDECAM – Inovação;

**Art. 2º** - Os financiamentos do FUNDECAM – Inovação, utilizarão recursos próprios do Município e serão deferidos observadas as regras constantes da Lei 8142/2009, do Decreto 258/2011 (Microcrédito) e do presente decreto;

**Art. 3º** - Para se habilitar aos créditos do FUNDECAM – Inovação, deverá o proponente ter contrato já assinado dentro dos programas de fomento à Inovação nos moldes da EMBRAPPII e do SEBRAETEC;

**Art. 4º** - O valor a ser financiado, com teto de R\$ 50 mil, poderá englobar a contrapartida financeira exigida da empresa nessas ações e/ou outros investimentos necessários à execução do projeto, mas não cobertos pelas empresas de fomento à inovação, nos contratos firmados conforme o artigo antecedente;

**Art. 5º** - Deverá proponente apresentar projeto de financiamento, destacando a destinação dos recursos e projetando o resultado final do empreendimento de modo a suportar o pagamento das parcelas do financiamento e dos juros;

Parágrafo Primeiro: Será exigida, ainda, a apresentação de carta-proposta especificando os itens financiados com justificativa e aval técnico da unidade da empresa de fomento à inovação com a qual foi firmado o contrato para desenvolvimento do projeto.

**Art. 6º** - Fica estabelecido o prazo máximo de pagamento do financiamento em 36 meses e carência não superior a três meses, bem como não haverá devolução de juros pagos nesta modalidade de financiamento;

**Art. 7º** - Nos termos do parágrafo 4º do art. 3º e parágrafo 2º do art. 5º da Lei 8142/2009 os financiamentos especificados neste Decreto terão como origem recursos orçamentários do FUNDECAM, juros de 6% ao ano e serão garantidos por quaisquer das garantias previstas para os casos da espécie;

**Art. 8º** - Os financiamentos de que trata o presente resolução estão vinculados à disponibilidade de recursos;

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de Janeiro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -



**PORTARIA Nº 1660/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INVALIDEZ a Regina Célia de Castro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5220/2016:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Célia de Castro, Atendente de Consultório - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12293, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º. A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 1.225,55, (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 08/11/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Atendente de Consultório, Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 907,82
Quinquênio - 15%		art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 136,17
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 181,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de maio de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

**PORTARIA Nº 2604/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Luiz Carlos Borges Lourenço.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5400/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luiz Carlos Borges Lourenço, Guarda Civil Municipal - Padrão I, lotada na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13155, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.530,98, (três mil, quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos), a partir 06/11/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Guarda Civil Municipal – Padrão I.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8691/2015; Lei nº 8703/2016	R\$ 2.615,54
Quinquênio - 15%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 392,33
Risco de Vida - 20%		Lei nº 6312/97 com as alterações das Leis nº 6819/99 e 7726/2012	R\$ 523,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de dezembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 2630/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Terezinha Maria Ofrante Salles.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3306/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Terezinha Maria Ofrante Salles, Professora II – 25h - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11897, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 2.475,91, (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), a partir 10/07/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Professora II – 25h – Padrão G.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.548,27
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 463,16

Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 232,24
Adicional – 15% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 232,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de dezembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº013/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 1649/2017 que nomeou **Marcello Barros de Oliveira**, para exercer no Gabinete do Prefeito, junto a Superintendência de Paz e Defesa Social, o cargo em Comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº014/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1795/2017 que nomeou **Carlos Darcileu Pessanha Amaral**, para exercer no Gabinete do Prefeito, junto a Superintendência de Paz e Defesa Social o cargo em comissão de Diretor Executivo, **Símbolo DAS - 03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº015/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Carlos Darcileu Pessanha Amaral**, para exercer no Gabinete do Prefeito, junto a Superintendência de Paz e Defesa Social, o cargo em Comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**RESULTADO FINAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017**

A COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL torna público o RESULTADO FINAL dos CREDENCIADOS para atender a programação artística e musical do VERÃO 2018, VIVA A SUA PRAIA (FAROL).

RESULTADO FINAL
BANDA ME PUXA
GRUPO FORÇA MAIOR
JACK FIAES
OS MULEKES
PROMESSA DO SAMBA
FORRÓ DI DOIDO
SÓ MARRENTO
DI BOBEIRA
JOTA LEONI
COPO CHEIO
LARICE BARRETO
APOLLO
FLÁVIA ELLE
NA SALA (DANI E THIAGO)
HENRIQUE LUXÚRIA
MADUREIRA DO TURF
JULIA FERREIRA
JÚLIO E MAYCON

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelos aludidos membros da Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2018.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto  
Superintendência de Entretenimento e Lazer  
Matrícula 36.570

#### **ERRATA**

A COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL torna público, a todos os interessados, que, na relação de habilitados, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2017, devidamente publicada em Diário Oficial no dia 29 de dezembro de 2017, fica **excluído** NELSON PRÍNCIPE NEGRO e **incluído**, em substituição, a banda "ME PUXA", haja vista o que dispõe o item 3.4, alínea b, do referido edital. Fica **excluído** também DOM AMÉRICO e incluído **FORRÓ DI DOIDO** com causa na fundamentação acima.

Fica incluído, também, na relação de habilitados, e, por conseguinte, na listagem na qual consta o RESULTADO FINAL, JULIO e MAYCON, os quais, por uma questão unicamente de erro material (digitação), não foram integrados na mencionada relação.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2018.

#### **COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL**

### **Secretaria Municipal de Gestão Pública**

#### **Portaria nº 01/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora NATÁLIA PIMENTEL CORREIA, matrícula nº 33924, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, e em contrapartida recebe por cessão a servidora QUELEM REGINA CARVALHO DE SOUZA CHAGAS, matrícula nº. 2001265, Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre 02/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2018

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **Portaria nº 02/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor MARCELO FERREIRA QUIRINO, matrícula nº 23604, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LIVIA DE ALMEIDA FREIRE ARAGÃO VIANA, matrícula nº. 41855, Psicólogo, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre 02/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2018

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **Portaria nº 003/2018**

**Campos dos Goytacazes, 02 de Janeiro de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº7678/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**André Luiz Gomes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **PROCESSO Nº4048/2017 (2017.115.004463-7-PA)**

#### **EDITAL Nº 01/2018 - CPSI**

#### **MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de VALESKA CALDEIRA LACERDA DA ROCHA, brasileira, nascida na cidade de Caeté/MG em 22/05/1985, filha de Ítalo Jorge Lacerda e Angélica Caldeira Lacerda, portadora da C.I. nº 2048.306 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 116.871.457-50, servidora público, matrícula 35405, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Av. Alberto Torres nº 750, Apto. 403, Parque Leopoldina, Cep nº 28051-287, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 4048/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2017.

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**  
Presidente

#### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - SRP COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que foi necessário alterar a data da licitação em epígrafe (inicialmente marcada para o dia 12/01/18), com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, na modalidade Pregão Presencial de nº 050/2017, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de café, açúcar, garrafa térmica, copos descartáveis, filtro de papel e adoçante, com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Nova data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 19 de janeiro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, ou solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br), mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacotes de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2018.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

### **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO CME Nº 03 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, FAIXA ETÁRIA 1 A 3 ANOS E PRÉ-ESCOLA, FAIXA ETÁRIA 4 A 5 ANOS, NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO C. JUNCA LTDA-ME / CEFA, EM HORÁRIO PARCIAL DAS 13 HORAS E 30 MINUTOS ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conforme norma regimental, e, segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 07, aprovado em ato assemblear do dia 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido de autorização para o funcionamento da Educação Infantil na Instituição C. JUNCA LTDA-ME / CEFA, com sede na Rua Benta Pereira, nº 77, Centro, município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º.** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (1 a 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos), em horário parcial, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

**Art. 3º.** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2017.

**Luciana Eccard Rodrigues**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Educação, por meio da sua Presidenta abaixo firmada, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 9.394/2007 e respaldada no artigo 4º do Regimento Interno (Resolução CME nº 01 de 25 de outubro de 2007) que normatiza o funcionamento deste colegiado em Cronograma Próprio, faz comunicar que no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 haverá recesso coletivo neste órgão legitimado pelo referido cronograma anual de trabalhos.

Os atos de movimentação processual serão suspensos até termo final do referido recesso.

**Luciana Eccard Rodrigues**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Deliberação CME nº 04 de 20 de Dezembro de 2017**

*Altera a Deliberação CME nº 02/2016, de 28 de Setembro de 2016, para elucidar conceitos legais e aperfeiçoar dispositivos procedimentais.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/96, na Lei Federal 8.069/90, na Lei Municipal nº 7.947/2007, ouvida as Câmaras de Educação Infantil e de Legislação Planejamento e Normas e, considerando a Indicação nº 01/2017, que fundamenta esta Deliberação e a ela se incorpora,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Inclusão do parágrafo único no Art. 6º; parágrafo único no Art. 14; Art. 15 A e seu Incisos I, II e III e §§ 1º, 2º e 3º; §§ 6º e 7º do Art. 23; parágrafo único do Art. 36; Art. 45A e seus Incisos I, II e III; parágrafo único do Art. 48; Art. 54A e seu §§ 1º e 2º; §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 55; § 3º do Art. 63; Art. 64 A; Art. 68 A;

**“Art. 6º”**.....

**Parágrafo único.** A Educação Infantil pressupõe atividades pedagógicas durante o tempo de permanência da criança na Instituição”.

**“Art. 14”**..... (NR)

**Parágrafo único.** As normas gerais elencadas neste artigo constituem-se em referenciais normativos não exaustivos, cujo rol poderá ser acrescido de outros marcos normativos pertinentes à matéria”.

**“Art. 15”**..... (NR)

**Art. 15A** A Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica, nas Instituições de Ensino da Rede Privada no âmbito da Educação Infantil, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- I - Diretor e Coordenador Pedagógico;
- II - Diretor, Vice-Diretor ou equivalente e Coordenador Pedagógico;
- III - Diretor, Vice-Diretor ou equivalente, Secretário e Coordenador Pedagógico.

**§ 1º** A Instituição de Ensino com atendimento de até 10 (dez) turmas será organizada nos termos do inciso I deste artigo.

**§ 2º** A Instituição de Ensino voltada exclusivamente à Educação Infantil com atendimento superior a 10 (dez) turmas será organizada de acordo com o inciso II deste artigo.

**§ 3º** A Instituição de Ensino com atendimento à Educação Infantil e a outros segmentos da Educação Básica será organizada de acordo com o inciso III deste artigo”.

**“Art. 23”**..... (NR)

**§ 6º** Cabe ao professor que atuar nesta área elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – Plano de AEE, documento comprobatório de que a escola, institucionalmente, reconhece a matrícula do estudante público alvo da educação especial e assegura o atendimento de suas especificidades educacionais, em conformidade com a legislação vigente.

**§ 7º** Os profissionais de Apoio Escolar especializado atuantes nas turmas que apresentarem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na Educação infantil, deverão possuir como formação, no mínimo ensino médio completo, e certificado de proficiência nas funções especificadas de tradutor e intérpretes da Libras, bem como guia intérprete do sistema Braille.”

**“Art.38”**.....(NR)

**Parágrafo único.** A documentação elencada nos incisos deste dispositivo não constitui rol exaustivo, podendo outros documentos ser acrescentados, se pertinentes ao requerimento inicial”.

**“Art.45”**.....

**Art. 45A** (s) Câmara(s) encaminhará (encaminharão) os autos para conselheiro diverso daquele que foi o relator inicial do processo, pertencente à mesma Câmara de origem para apreciação do recurso, que por meio de novo Parecer poderá:

- I - confirmar pronunciamento anterior, se entender pelo não provimento recursal e consequente recomendação de indeferimento do requerimento inicial;
- II - reformar as razões de mérito do pronunciamento anterior, se entender pelo provimento recursal, e consequente recomendação pelo deferimento do requerimento inicial;
- III - entender que os autos necessitam de diligências para análise e pronunciamento recursal, momento em que recomenda o envio à Supervisão Escolar, solicitando novo relatório que embasará o Parecer final”.

**“Art. 48”**..... (NR)

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso no período do recesso do Conselho Municipal de Educação, quando o processo ficará sobrestado por ato do Presidente e retomará o seu percurso em reunião ordinária mais breve”.

**“Art. 54”**..... (NR)

**Art. 54A** Ao receber denúncia formalizada por qualquer um do povo, ou por ofício dos órgãos do Poder Público de que a Instituição de Educação Infantil não cumpre o disposto nesta Deliberação ou comete irregularidades funcionais, inclusive nos casos de funcionamento sem autorização, o Conselho Municipal de Educação deflagrará processo administrativo que será remetido à Supervisão Escolar, a quem compete os procedimentos de diligência para apurar a ocorrência.

**§ 1º** Após diligência circunstanciada em Relatório Técnico da Supervisão Escolar, se constatadas irregularidades funcionais e/ou ausência de Ato Autorizativo de Funcionamento, deverá ser submetido o processo à análise do Conselho Municipal de Educação que por meio de Parecer deverá:

- I - notificar à Instituição de Educação Infantil assinalando prazo para que cumpra as providências necessárias;
- II - revogar o Ato Autorizativo de Funcionamento obedecidos os trâmites legais;
- III - oficiar as irregularidades detectadas aos órgãos do Poder Público, no âmbito de suas respectivas competências.

**§ 2º** Os atos de punição dispostos nos incisos do parágrafo anterior serão legitimados pelo corolário da Ampla Defesa e do Livre Contraditório concedido à Instituição de Ensino”.

**“Art.55”**.....

**§ 1º** A Instituição que proceder a alterações de grande porte na sua estrutura física, transferir suas atividades para outro imóvel, utilizar anexos ou criar nova empresa, com alterações nas especificações do pedido inicial de autorização, deverá, obrigatoriamente, autuar novo Processo Autorizativo nos moldes desta Deliberação.

**§ 2º** O deferimento do pedido do novo Processo Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil, pelo Conselho Municipal de Educação, será publicado no Diário Oficial do Município por meio de Resolução que o legitimará, simultaneamente, com a Revogação do Ato Autorizativo anterior.

**§ 3º** O indeferimento do pedido do novo Processo Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil, pelo Conselho Municipal de Educação, será publicado no Diário Oficial do Município por meio de Resolução que o legitimará, simultaneamente, com a Revogação do Ato Autorizativo anterior.

**§ 4º** O pedido de desistência do Processo de Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, em trâmite, deverá ser requerido nos próprios autos, e enviado ao Conselho Municipal de Educação, que após análise e apreciação homologará o pedido de desistência por meio de Resolução de acordo com as especificidades processuais”.

**“Art. 63”**.....(NR)

(...)

**§ 3º** Será desarquivado o Processo quando houver fatos novos e ou modificativos a pedido da parte interessada ou por necessidade típica incidental processual instaurada pelo Conselho Municipal de Educação, que importem em acompanhamento, fiscalização e verificação funcional da Instituição de Ensino, dentro de cada especificidade”.

**“Art.64”**.....

**Art. 64A** Os profissionais das Instituições de Educação Infantil deverão ter vínculos empregatícios e comprovarem formação adequada ao exercício de suas funções, sejam de natureza administrativa ou pedagógica, e se optar por terceirizar os serviços deverão apresentar os respectivos contratos”.

**“Art.68”**.....

**Art. 68A** As instituições de Educação Infantil que no Ato da publicação desta Deliberação não tiverem ajustadas as exigências constantes no artigo 68, terão o prazo de mais 12 meses, a partir de Convocação Pública, exarada pelo Conselho Municipal de Educação para o fim de se realinharem à nova ordem legal”.

**Art. 2º** Alteração do § 2º do Art. 10; Art. 11; Art. 13 e seu § 4º; Art. 14; Art. 15; Inciso I e II do Art. 16; Art. 17 e seus §§ 2º e 3º; Art. 19 e seu § 1º; Art. 20 e seu § 1º; § 2º do Art. 22; Art. 23 e seus §§ 1º, 2º, 3º 4º e 5º; Art. 26; Inciso IX, XIII do Art. 32; Inciso I do Art. 35; Art. 38 e seus Incisos IX e XI; Art. 41 e seus Incisos I e II; Art. 42; parágrafo único do Art. 43; Art. 46 e seus Incisos I, II e III; Art. 48; Art. 49; Art. 50; Art. 51 e seu parágrafo único; Art. 52; Art. 54; Art. 56; § 1º do Art. 61; Art. 63 e seu § 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.10”**.....

**§ 2º** As idades consideradas no inciso XII deste artigo, para fins de matrícula na Educação Infantil devem estar completas até a data do corte etário prevista na legislação vigente”.

(...)

**“Art. 11** O currículo deverá seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, que se constituem na doutrina sobre Princípios, Fundamentações Legais e Procedimentos definidos pela legislação vigente”.

**“Art. 13** Compete a Instituição de Ensino elaborar seu Regimento Escolar, no qual serão estabelecidas as normas referentes aos aspectos de organização administrativa, financeira, técnica, didática e pedagógica, e às regras das relações entre os membros da comunidade escolar e com o público em geral, de acordo com os marcos legais em vigor.

(...)

§ 4º O Regimento Escolar servirá de apoio à execução da Proposta Pedagógica, pois constitui-se como documento de base normativa para a Instituição de Ensino, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos”.

“Art. 14 Para a elaboração do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica de Educação Infantil deverão ser observados a legislação em vigor”:

(...)

“Art. 15 Os profissionais das Instituições de Educação Infantil deverão ter vínculos empregatícios e comprovada formação adequada ao exercício de seus cargos e funções, sejam de natureza administrativa ou pedagógica e a Instituição que optar por terceirizar os serviços, deverá apresentar os respectivos contratos, de acordo com a legislação vigente (anexos XX)”.

(...)

“Art.16 .....

I - com graduação em Pedagogia, ou;  
II - com curso de pós-graduação lato sensu em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, em Instituição de educação superior credenciada e de acordo com as normas federais que tratam da matéria.”

“Art. 17 A coordenação pedagógica será exercida por profissional com graduação em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, a critério da Instituição de ensino, garantida a base comum nacional, com atuação distinta do profissional que exerça a função de direção ou vice-direção ou equivalente.

(...)

§ 2º Não será permitido aos profissionais indicados para compor a equipe técnico-administrativo-pedagógica, o exercício em mais de uma Instituição de Ensino, salvo quando comprovada a compatibilidade dos horários de atuação.

§ 3º A Instituição de Ensino que apresentar em seu quadro funcional a figura de coordenador pedagógico no exercício concomitante com a função docente, esta última deverá ocorrer apenas em contrato e desde que haja outro profissional para coordenação, com o fim de evitar o conflito de atribuições”.

“Art. 19 A Instituição de Ensino poderá organizar equipe multiprofissional, constituída de psicólogo, assistente social, pediatra, nutricionista e outros, para atendimentos específicos.

§ 1º O nutricionista deverá ser profissional obrigatório na Instituição de Ensino que oferecer alimentação para orientar, acompanhar os profissionais responsáveis pelo armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos”.

(...)

“Art. 20 A formação do docente para o exercício do magistério na educação infantil far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

§ 1º O docente não poderá assumir cargo concomitante na Instituição de Ensino que atuar, salvo se tal acumulação se der no contrato e sem prejuízos das funções desenvolvidas nos cargos.”

(...)

“Art.22.....

§ 2º O auxiliar de turma deverá exercer suas funções, exclusivamente, com a turma para qual foi indicado, no atendimento à Educação Infantil, e caberá ao professor orientá-lo em suas atividades”.

“Art. 23 Deverá ser assegurada a presença de profissionais de apoio escolar especializado, quando necessário, nas turmas que apresentarem crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas para cumprimento da legislação vigente.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

§ 2º Considera-se como aluno com transtornos globais do desenvolvimento aquele que apresenta alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluindo -se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil.

§ 3º Considera-se aluno com altas habilidades/superdotação aquele que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

§ 4º As instituições, na perspectiva da educação inclusiva, deverão disponibilizar profissionais para exercerem as funções de instrutor, tradutor/intérprete da Libras e guia-intérprete do sistema Braille, bem como de monitor ou cuidador para os alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

§ 5º A Instituição de Ensino não poderá exigir a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte dos responsáveis pelos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o Atendimento Educacional Especializado — AEE — caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico.”

(...)

“Art. 26 As Instituições de Educação Infantil devem definir e implementar política de formação continuada, de modo a garantir profissionais capacitados no âmbito de sua competência, em consonância com os marcos normativos regentes à matéria.”

“Art. 32.....

IX - instalações sanitárias completas, adaptadas e adequadas para pessoas com deficiências, de acordo com norma técnica da ABNT;

(...)

XIII - brinquedos e equipamentos em bom estado de conservação, adequados à faixa etária, que atendam as normas de segurança, estimulem o desenvolvimento integral e possibilitem acessibilidade e mobilidade aos alunos com deficiência.”

(...)

“Art. 35.....

I – sala de repouso, que ofereça tranquilidade ao sono, provida de berços para crianças de até 1 (um) ano de idade e colchonetes individuais cobertos com lençóis para crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, garantindo-se espaço para circulação com a presença constante de funcionário no local.”

(...)

“Art. 38 O requerimento de Autorização para funcionamento da Instituição de Ensino com Educação Infantil da rede privada será protocolado junto ao Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início do ano letivo, constituindo-se em processo administrativo, e deverá conter:

(...)

IX – indicação do Corpo Técnico Administrativo Pedagógico da Instituição de Ensino, com as devidas cópias das habilitações, Carteira de Identidade (ou documento oficial que o substitua), CPF e Comprovante de Residência (Anexo II);

(...)

XI – indicação do Quadro de Profissionais de Apoio Escolar e Apoio Escolar Especializado (Anexo VI e Anexo VII);”

(...)

“Art. 41 Após o pronunciamento da comissão verificadora, por meio de relatório técnico apensado ao processo, a Diretoria de Supervisão Escolar remeterá os autos ao Conselho Municipal de Educação, para que se proceda à análise e decisão pelo Conselho Pleno, observando o seguinte rito:

I - Os autos serão despachados pela Secretaria Executiva à Assessoria Técnica que em análise fornecerá subsídios legais, pedagógicos e doutrinários para emissão de Parecer pela (s) respectiva(s) Câmara(s).

II - A (s) Câmara (s), após apreciação e análise dos autos, encaminhará (encaminharão) Parecer ao Conselho Pleno para votação e decisão.”

“Art. 42 A decisão que indeferir pedido de Autorização de Funcionamento com Educação Infantil poderá ser objeto de recurso, garantindo ao Representante Legal o direito ao Livre Contraditório e Ampla defesa.

Art. 43 .....

**Parágrafo único.** O prazo para interpor o recurso será de trinta (30) dias, contados a partir da ciência da decisão pelo Representante Legal da Instituição de Ensino, e na impossibilidade de cientificá-lo em até 10 (dez) dias, a comunicação será feita em Diário Oficial do Município, e o prazo para defesa recursal a partir da publicação”.

“Art. 46 O processo, após cumprida a etapa do artigo anterior, será despachado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação para a sessão plenária mais breve que poderá, na análise do recurso, decidir:

I - pelo seu provimento e, a seguir, apreciar o requerimento de Autorização, se considerar que o processo atingiu o resultado útil e satisfatório com os argumentos e informações trazidas aos autos, decidindo por acatar o voto da Câmara pelo deferimento do pedido inicial;

II - pelo não provimento, se considerar que o mérito recursal não foi capaz de trazer fato novo modificativo e/ou constitutivo capaz de reverter o parecer inicial da(s) Câmara(s), decidindo pelo indeferimento do pedido inicial.

III - pela remessa dos autos à Supervisão Escolar, a fim de que seja feita diligência na Instituição para certificar e constatar informações constantes na peça recursal, embasado em novo relatório técnico para propositura de parecer final.”

“Art. 48 Os recursos interpostos no Conselho Municipal de Educação deverão ser decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento no Setor de Arquivo e Protocolo”.

(...)

“Art. 49 Após análise recursal pelo Conselho Pleno, os autos seguirão para Secretaria Executiva com o Parecer de deferimento ou indeferimento do pedido inicial de Autorização de Funcionamento da Instituição, para cientificar da decisão o representante legal da Instituição de Ensino, providenciando a homologação do Parecer e publicação da Resolução em Diário Oficial do Município”.

“Art. 50 Será possibilitado ao requerente, após 60 (sessenta) dias contados da ciência da Resolução emitida pelo Conselho Pleno, requerer novo Ato Autorizativo junto ao Conselho Municipal de Educação.”

“Art. 51 O encerramento das atividades educacionais poderá ocorrer por decisão judicial ou por iniciativa própria da Instituição, e inicia-se com requerimento firmado pelo representante Legal, protocolado no Conselho Municipal de Educação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para a cessação das atividades da Instituição de Educação Infantil.

**Parágrafo único.** Com o encerramento das atividades por iniciativa da própria Instituição, o representante legal exercerá a guarda temporária do acervo escolar da Educação Infantil, até que ocorra o efetivo recolhimento do mesmo, pela Diretoria de Supervisão Escolar, com o arquivamento junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.”

“Art. 52 O Conselho Municipal de Educação deverá revogar Ato de Autorização de funcionamento de Educação Infantil concedido, se constatado pela Supervisão Escolar, por meio de Relatório Técnico que a instituição não cumpre com a Legislação regente, assegurado o direito ao Livre Contraditório e a Ampla Defesa”.

“Art. 54 Após recebido o requerimento, instruído com os documentos elencados no artigo antecedente, o Conselho Municipal de Educação atuará processo e procederá o envio à Diretoria de Supervisão Escolar para o fim de circunstanciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a constatação do cumprimento assumido no inciso III do dispositivo anterior, pelo Representante Legal, com juntada de cópia da referida Ata de reunião.”

(...)



ALESSANDRA DE CARVALHO
ALESSANDRO DE CARVALHO
ALUISIO ACASSIO GOMES DE ALMEIDA
AMARO FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
ANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS
ANDRE LUIZ NOGUEIRA GOMES
ANDRE RIBEIRO SILVA
ANDRÉ TERRA MONTEIRO
ANGELICA MARIA VICENTE DA SILVA
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
ARISTIDES DA SILVA NOGUEIRA
ASSIS FERREIRA PINTO
BENEDITO FELIPE CORREA FILHO
BENEDITO MARCOS MARTINS GONCALVES
BRUNO CARVALHO DA SILVA
CAIO RIBEIRO ALVES
CARLOS ALEXANDRE LIMA BARBOSA
CARLOS AUGUSTO CORDEIRO DA FONSECA
CARLOS MAGNO FERREIRA DA MOTA
CATIA MARCELLE FERREIRA BARBOSA
CLAUDINEIA DO ESPIRITO SANTO DA CRUZ
DAVID DE SOUZA PEREIRA
EDICARLOS SOUZA DA SILVA
EDINALVA APARECIDA DA SILVA RANGEL
ESTEVAO TAVARES CABRAL
IVALDO GOMES FERREIRA
FAGNER SOARES SILVA
FELIX NUNES COSTA
FERNANDA COUTINHO MARTINS
FLAVIO DOS SANTOS RANGEL
GABRIEL SOARES DOS SANTOS
GEILMAR CRUZ PINTO
GENILDA PEREIRA NASCIMENTO GOMES
GILMAR JOSÉ PINTO ALVES
GRIMALDO CABRAL GONCALO
GUSTAVO DE AZEVEDO LIMA
GUSTAVO TERRA TAVARES
ISAC DE ALMEIDA RANGEL
JAMIL SERVOLO MINGUTA JUNIOR
JARDE DA SILVA PACHECO
JOAO LUIS GOMES DA SILVA
JOCENILDA CARVALHO DE SOUZA
JONAS ALVES ROSA
JONATHAN MIGUEL MANHAES
JORGE CLEITON NASCIMENTO TAVARES
JORGE DE FREITAS PEREIRA
JOSE AMARO QUEIROZ DE MENDONCA
JOSE MAURICIO SOARES DAMASCENO
JOSELIA DE AZEREDO RIBEIRO MARCULINO
JOSENILDA VIEIRA DE OLIVEIRA
JOSILANE DE SOUZA SILVA CRUZ
JULIANA CORDEIRO DA SILVA
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
JULIO CESAR MARTINS DA SILVA
JULIO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
JULIO CEZAR DOS SANTOS NOGUEIRA
KATIA CAMPOS DA SILVA
LAYLA PRUDENCIO NUNES
LEILZA DE SOUZA COUTINHO CRUZ
LEONARDO DA SILVA PESSANHA
LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA
LETICIA DA SILVA FERREIRA
LIDIA MARA CORDEIRO ALVES
LIDIANE NOGUEIRA RODRIGUES
LUAN DA SILVA SOARES
LUCAS BARRETO RANGEL
LUCAS DE ALMEIDA FERNANDES
LUCAS OLIVEIRA GONCALO
LUCAS PRUDENCIO DE SOUZA
LUCIANO BARRETO DE SOUZA
LUDIMILA DE SOUZA BELMIRO
LUIS CESAR CORDEIRO DA SILVA
LUIZ FERNANDO DAMASCENO

LUIZ FERNANDO MONTEIRO DAS DORES
MAICON DE SOUZA MANHAES
MANOEL BENTO DA SILVA
MARCIEL ROCHA DOS SANTOS
MARCIO GREISON SOUZA RIBEIRO
MARCO VINICIO ALVES FIGUEIREDO
MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DE AZEREDO
MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA PESSANHA GOMES
MARIA DA PENHA DOS SANTOS PEIXOTO COUTINHO
MARINEZ PEIXOTO COUTINHO
MARLON VILSON DE AZEVEDO
MATEUS PESSANHA DA SILVA
MATHEUS MATIAS COSTA
MAXIMO PEIXOTO COUTINHO
MAYARA DE ANDRADE DE ALMEIDA
NEY CARLOS TAVARES FERNANDES
NILVAN RIBEIRO DE AZEVEDO RODRIGUES
NOISA SOARES RIBEIRO
ORADIO MACHADO DA SILVA
PATRICIA GOMES DINIZ
PAULO ANDRÉ B. DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA
PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
PAULO ROBERTO DA SILVEIRA
PEDRO HENRIQUE PESSANHA DE SOUZA
PEDRO SILVANO BATISTA DO NASCIMENTO
RAFAEL DOS SANTOS SOUZA
RANIELE DOS SANTOS SILVA
RAYANA ESTRELA PEREIRA
REGINA RODRIGUES DE SOUZA GOMES
REGINALDO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR
REGINALDO DA SILVA TAVARES
RIVALDO DE SOUZA NOGUEIRA
ROBERLANDIO DE SOUZA PESSANHA
ROBERT KENEDY SLAVAC DE SOUZA
ROBSON GONCALVES SOARES
RONDINELI DOS SANTOS SILVA
RONIVALDO CABRAL GONÇALO
ROSA TAVARES NASCIMENTO
SERGIO BARBOZA DA CONCEIÇÃO
SILVIA REGINA DE OLIVEIRA DIAS
TEREZINHA APARECIDA PEIXOTO DA SILVA PEREIRA
THAMYRES PINTO ALVES
THIAGO TEIXEIRA RAMOS
UERLESSON DA SILVA NOGUEIRA
VALDECY SOBRINHO
VANDERLEI CARVALHO DE SOUZA
VANIA DOS SANTOS PESSANHA
VITOR HUGO CRISPIIM DO NASCIMENTO
VITOR ROSA DE AZEREDO
WANDERSON URBANO
WILLIAN MATIAS DE SOUZA
WILSON ALVES RANGEL
ZENILDO GOMES DA SILVA

*Sana Gimenes Alvarenga Domingues*  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**Empresa Municipal de Habitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0011/2016  
**PREGÃO:** 001-B/2016  
**PROCESSO Nº:** 2016.014.000031-3-PR  
**2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONTRATADA:** TOP MAK MULT COMERCIAL LTDA  
**CNPJ Nº:** 10.429.912/0001-37  
**OBJETO:** Prorrogação do contrato 0011/2016 referente à prestação de serviços com abastecimento as residências com água potável em localidades do município não atendidas pela Concessionária Águas do Paraíba, utilizando caminhão tanque, inclusive equipe de operação.  
**VALOR:** R\$ 879.648,00 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** PARCELADO  
**PRazo DE CONTRATO:** 06 (SEIS) MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/12/2017

Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2018.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO  
**José Amaro de Azevedo Almeida**

**Fundação Municipal de Saúde**

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: NOVEMBRO

PAG.: 1

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
100000000	ATIVO	100.176.211,69D	126.536.668,87	148.352.191,09	78.360.689,47D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	37.807.332,26D	126.106.840,53	148.352.191,09	15.561.981,70D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	426.162,70D	44.754.650,98	45.055.584,28	125.229,40D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	426.162,70D	44.754.650,98	45.055.584,28	125.229,40D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	426.162,70D	44.754.650,98	45.055.584,28	125.229,40D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	45.632,64D	32.940.130,19	32.893.015,51	92.747,32D
111114201	= BANCO DO BRASIL S/A	40.487,95D	1.015.813,30	1.056.301,25	
111114204	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL		31.897.291,83	31.804.544,51	92.747,32D
111114237	= BRADESCO	5.144,69D	27.025,06	32.169,75	
111114700	BANCOS CONTA OUTROS CONVENIOS		1.542,83	1.542,83	
111114701	= BANCO DO BRASIL S/A		1.542,83	1.542,83	
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	379.009,69D	11.812.957,08	12.159.484,69	32.482,08D
111119201	= BANCO DO BRASIL S/A	379.009,69D	446.018,31	796.542,83	28.485,17D
111119204	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL		11.366.938,77	11.362.941,86	3.996,91D
111119700	APLICACAO DE BANCOS CONTA OUTRO	1.520,37D	20,88	1.541,25	
111119701	= BANCO DO BRASIL S/A	1.520,37D	20,88	1.541,25	
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR.	3.301.546,86D	839.486,85	66.449,75	4.074.583,96D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS		16.000,00	4.000,00	12.000,00D
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS		16.000,00	4.000,00	12.000,00D
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS		16.000,00	4.000,00	12.000,00D
113110201	= SUPRIMENTO DE FUNDOS		16.000,00	4.000,00	12.000,00D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	3.301.546,86D	823.486,85	62.449,75	4.062.583,96D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	3.301.546,86D	823.486,85	62.449,75	4.062.583,96D
113510200	= DEPOSITOS JUDICIAIS	3.301.546,86D	823.486,85	62.449,75	4.062.583,96D
135000000	ESTOQUES	34.079.622,70D	80.512.702,70	103.230.157,06	11.362.168,34D
135600000	ALMOXARIFADO	34.079.622,70D	80.512.702,70	103.230.157,06	11.362.168,34D
135610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	34.079.622,70D	80.512.702,70	103.230.157,06	11.362.168,34D
135610100	= MATERIAIS DE CONSUMO	34.079.622,70D	80.512.702,70	103.230.157,06	11.362.168,34D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	62.368.879,43D	429.828,34	285.487,34	62.798.707,77D
120000000	INVESTIMENTOS	7.957.622,82D	285.487,34	285.487,34	8.243.110,16D
122700000	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTE	7.957.622,82D	285.487,34	285.487,34	8.243.110,16D
122710000	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTE	7.957.622,82D	285.487,34	285.487,34	8.243.110,16D
122710100	BENS A INCORPORAR	7.957.622,82D	285.487,34	285.487,34	8.243.110,16D
122710101	OBRAS E INTALACOES EM ANALISE P	7.957.622,82D	285.487,34	285.487,34	8.243.110,16D
123000000	IMOBILIZADO	54.411.256,61D	144.341,00	144.341,00	54.555.597,61D
123100000	BENS MOVEIS	54.411.256,61D	144.341,00	144.341,00	54.555.597,61D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	166.560,22D			166.560,22D
123110600	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	37.666.980,28D			37.666.980,28D
123110800	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENS	910,00D			910,00D
123111000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS P/ESPO	429.461,62D			429.461,62D
123111200	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC	1.125,00D			1.125,00D
123111800	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAF	51.403,58D			51.403,58D
123112400	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGUR	176.937,75D			176.937,75D
123113200	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICO	183.373,81D			183.373,81D
123113300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO				

Drª Fabiana de M. Galvani Poca  
Fundação Municipal de Saúde  
Presidente - Matr.: 23.852

José Carlos Henrique Alves  
Fundação Municipal de Saúde  
Superintendente Admin. Financeiro  
Matrícula: 189.134

Itabajara Carneiro Faria  
Ass. Chefe de Contabilidade FMS  
Matr.: 28861 - CRCRJ 91934-0  
CPF.: 501.796.597-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: NOVEMBRO

PAG.: 2

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	1.811.060,80D			1.811.060,80D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	2.079.473,94D	85.725,00		2.165.198,94D
123113600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	22.543,00D			22.543,00D
123113800	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS. D	970.177,96D	7.750,00		977.927,96D
123113900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	2.032.628,69D	50.866,00		2.083.494,69D
123114200	MOBILIARIO EM GERAL	4.124.403,82D			4.124.403,82D
123114400	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPO	74.752,59D			74.752,59D
123114800	VEICULOS DIVERSOS	4.423.216,64D			4.423.216,64D
123115700	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	1.428,00D			1.428,00D
123119700	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	4.355,52D			4.355,52D
123119900	OUTROS BENS MOVEIS	190.463,39D			190.463,39D
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	100.176.211,69C	64.593.092,19	79.505.078,91	115.088.198,41C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	7.947.734,88C	64.593.092,19	79.501.078,91	22.855.721,60C
211000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVID	391.394,95C	2.056.020,64	3.205.338,17	3.500.727,66C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	391.394,95C	2.056.020,64	3.205.338,17	3.500.727,66C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTE	391.394,95C	2.056.020,64	3.205.338,17	3.500.727,66C
211430100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EXE		2.056.020,64	3.205.338,17	1.149.317,53C
211430101	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SAL				391.394,95C
211430200	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EXE	391.394,95C			391.394,95C
211430201	= ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE E	391.394,95C			391.394,95C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	5.365.003,43C	59.678.392,32	72.351.445,01	18.038.056,12C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	5.365.003,43C	59.678.392,32	72.351.445,01	18.038.056,12C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	5.365.003,43C	59.678.392,32	72.351.445,01	18.038.056,12C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		59.062.128,75	72.351.445,01	13.289.316,26C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES		40.878.620,26	53.601.494,54	12.722.874,28C
213110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		16.000,00	16.000,00	
213110104	= SENTENÇAS JUDICIAIS			3.979,43	3.979,43C
213110106	= OUTROS FORNECEDORES DO EXERC		18.167.508,49	18.729.971,04	562.462,55C
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	5.365.003,43C	616.263,57		4.748.739,86C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	5.365.003,43C	616.263,57		4.748.739,86C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	349.246,31C	1.654.068,85	2.236.322,86	931.500,32C
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	349.246,31C	1.654.068,85	2.236.322,86	931.500,32C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	349.246,31C	1.654.068,85	2.236.322,86	931.500,32C
214310100	= I.S.S. A RECOLHER	261.764,24C	284.069,79	537.024,62	514.719,07C
214310200	= IRRF A RECOLHER SOBRE SERVICO	87.482,07C	1.699.298,24	1.699.298,24	416.781,25C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.842.090,19C	1.204.610,38	1.707.972,87	2.345.452,68C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	1.842.090,19C	1.192.610,38	1.695.972,87	2.345.452,68C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLID	49.126,57C	48.000,00	48.000,00	49.126,57C
218810100	CONSIGNACOES	42.697,08C			42.697,08C
218810101	CONSIGNACOES PENSAO ALIMENTICIA	873,56C			873,56C
218810106	= IRRF DE TERCEIROS (PJ/PP) DEV	41.823,52C			41.823,52C
218810300	DEPOSITOS JUDICIAIS		48.000,00	48.000,00	
218810301	= DEPOSITOS A EFETUAR POR DETER		48.000,00	48.000,00	
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	6.429,49C			6.429,49C
218810402	= DEPOSITOS E CAUCOES RECEBIDOS	6.429,49C			6.429,49C

Drª Fabiana de M. Galvani Poca  
Fundação Municipal de Saúde  
Presidente - Matr.: 23.852

José Carlos Henrique Alves  
Fundação Municipal de Saúde  
Superintendente Admin. Financeiro  
Matrícula: 189.134

Itabajara Carneiro Faria  
Ass. Chefe de Contabilidade FMS  
Matr.: 28861 - CRCRJ 91934-0  
CPF.: 501.796.597-15



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: NOVEMBRO

PAG.: 3

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OF	1.792.963,62C	1.144.610,38	1.647.972,87	2.296.326,11C
218830100	CONSIGNAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCI	1.792.963,62C	1.144.610,38	1.647.972,87	2.296.326,11C
218830101	= INSS - FORNECEDOR/CREDOR - PJ	1.792.356,50C	1.144.610,38	1.647.972,87	2.295.718,99C
218830102	= INSS DE SERVIDORES DA ADM-CLT	607,12C			607,12C
218900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		12.000,00	12.000,00	12.000,00
218910000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		12.000,00	12.000,00	12.000,00
218910100	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		12.000,00	12.000,00	12.000,00
218910103	= SUPRIMENTOS DE FUNDOS/ADIANTA		12.000,00	12.000,00	12.000,00
220000000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222000000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222300000	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO -	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222330000	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO -	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222330100	PARCELAMENTOS COM A UNIÃO	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222330102	PARCELAMENTO FGTS - ADM. DIRETA	10.618.174,96C			10.618.174,96C
222330106	PARCELAMENTO POR CONTRATO - FGT	951.687,24C			951.687,24C
230000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.662.614,61C		4.000,00	80.662.614,61C
231000000	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOG	14.690.324,67C			14.690.324,67C
231100000	PATRIMÔNIO SOCIAL	14.690.324,67C			14.690.324,67C
231110000	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDADA	14.690.324,67C			14.690.324,67C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	65.968.289,94C		4.000,00	65.972.289,94C
237100000	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULAD	65.968.289,94C		4.000,00	65.972.289,94C
237110000	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULAD	10.259.712,19D		4.000,00	10.255.712,19D
237110200	SUPERAVIT OU DEFICIT DE EXERC	10.259.712,19D		4.000,00	10.259.712,19D
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORE			4.000,00	4.000,00C
237110302	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORE			4.000,00	4.000,00C
237120000	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULAD	76.619.397,08C			76.619.397,08C
237120200	SUPERAVIT OU DEFICIT DE EXERC	76.619.397,08C			76.619.397,08C
237130000	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULAD	891.394,95D			391.394,95D
237130200	SUPERAVIT OU DEFICIT DE EXERC	391.394,95D			391.394,95D
300000000	VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		139.120.550,90	35.091.700,00	104.028.850,90D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS		3.209.317,60		3.209.317,60D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS		3.205.338,17		3.205.338,17D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		3.205.338,17		3.205.338,17D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INT		3.205.338,17		3.205.338,17D
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS -		3.205.338,17		3.205.338,17D
312230102	= INSS - INST. NACIONAL DO SEGU		3.205.338,17		3.205.338,17D
319000000	OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS D		3.979,43		3.979,43D
319900000	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGO		3.979,43		3.979,43D
319910000	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGO		3.979,43		3.979,43D
319919100	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PESSOAL		3.979,43		3.979,43D
319919101	SENT. JUDIC. TRANS. EM JULGADO		3.979,43		3.979,43D
330000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO		115.630.236,52	33.190.472,00	82.439.764,52D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		94.294.429,09	32.924.630,79	61.369.798,30D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS		94.294.429,09	32.924.630,79	61.369.798,30D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID		94.294.429,09	32.924.630,79	61.369.798,30D

Dr. Fabiana de M...  
Fundação Municipal de Saúde  
Presidente - Matr.: 28.861

José Carlos Henrique Alves  
Fundação Municipal de Saúde  
Superintendente Admin. Financeiro  
Matr.: 48.813

Itabajara Carneiro Faria  
Ass. Chefe de Contabilidade FMS  
Matr.: 28.861 - CRC RJ 9434-0  
CPF: 601.796.697-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: NOVEMBRO

PAG.: 4

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS		94.294.429,09	32.924.630,79	61.369.798,30D
331110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR		94.294.429,09	32.924.630,79	61.369.798,30D
332000000	SERVICOS		21.335.807,43	265.841,21	21.069.966,22D
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF		17.763.207,12		17.763.207,12D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSO		17.763.207,12		17.763.207,12D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF		17.763.207,12		17.763.207,12D
332210115	LOCAÇÃO DE IMOVEIS		21.600,00		21.600,00D
332210135	SERVICO DE APOIO ADMINIST., TEC.		17.741.607,12		17.741.607,12D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		3.572.600,31	265.841,21	3.306.759,10D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		3.572.600,31	265.841,21	3.306.759,10D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		3.572.600,31	265.841,21	3.306.759,10D
332310105	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		34.780,00		34.780,00D
332310112	SERV. DE LOCAÇÃO DE MAQ., EQUIP		104.850,00	11.575,00	93.275,00D
332310117	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ.		171.274,10	5.181,50	166.092,60D
332310124	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, ODONT		246.660,00	37.100,00	209.560,00D
332310137	JUROS/MULTA		73.222,50		73.222,50D
332310141	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.636.386,02		1.636.386,02D
332310145	SERVICOS DE GAS		41.472,75		37.599,10D
332310164	DESPESAS DE PRONTÓ PAGAMENTO		16.000,00	3.873,65	12.126,35D
332310169	SEGUROS EM GERAL		2.602,15		2.602,15D
332310178	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAC		1.241.522,69	208.021,06	1.033.501,63D
332310179	SERVICO DE APOIO ADM., TECNICO E		2.581,00		2.581,00D
332310181	SERVICOS BANCARIOS		1.249,10	90,00	1.159,10D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON		20.280.996,78	1.901.228,00	18.379.768,78D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		20.280.996,78	1.901.228,00	18.379.768,78D
351100000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA		434.818,60		434.818,60D
351120000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA		434.818,60		434.818,60D
351120200	REPASSE PARA INDIRETAS		434.818,60		434.818,60D
351120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		434.818,60		434.818,60D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDE		19.846.178,18	1.901.228,00	17.944.950,18D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDE		19.846.178,18	1.901.228,00	17.944.950,18D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		19.846.178,18	1.901.228,00	17.944.950,18D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		19.846.178,18	1.901.228,00	17.944.950,18D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV		3.283.856,45	70.585.198,41	67.301.341,96C
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SER		345,00	18.818.264,12	18.817.919,12C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E		345,00	18.818.264,12	18.817.919,12C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		345,00	18.818.264,12	18.817.919,12C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		345,00	18.818.264,12	18.817.919,12C
433110200	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC		345,00	18.818.264,12	18.817.919,12C
433110201	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC		345,00	18.818.264,12	18.817.919,12C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT		1.339,16	24.451,72	23.112,56C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		1.339,16	24.451,72	23.112,56C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		1.339,16	24.451,72	23.112,56C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		1.339,16	24.451,72	23.112,56C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		1.339,16	24.451,72	23.112,56C

Dr. Fabiana de M...  
Fundação Municipal de Saúde  
Presidente - Matr.: 28.861

José Carlos Henrique Alves  
Fundação Municipal de Saúde  
Superintendente Admin. Financeiro  
Matr.: 48.813

Itabajara Carneiro Faria  
Ass. Chefe de Contabilidade FMS  
Matr.: 28.861 - CRC RJ 9434-0  
CPF: 601.796.697-15



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: NOVEMBRO

PAG.: 5

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		3.282.172,29	51.742.482,57	48.460.310,28C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		3.282.172,29	51.742.482,57	48.460.310,28C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		1.380.944,29	31.846.684,44	30.465.740,15C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		1.380.944,29	31.846.684,44	30.465.740,15C
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS		1.380.944,29	31.846.684,44	30.465.740,15C
451120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		1.380.944,29	31.846.684,44	30.465.740,15C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		1.901.228,00	19.895.798,13	17.994.570,13C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		1.901.228,00	19.895.798,13	17.994.570,13C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		1.901.228,00	19.895.798,13	17.994.570,13C
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S		1.901.228,00	19.895.798,13	17.994.570,13C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJ	5.756.398,38D	467.118.446,00	107.513.471,59	365.361.372,79C
520000000	ORÇAMENTO APROVADO		461.362.047,62	101.757.073,21	359.604.974,41D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		24.369.600,00		24.369.600,00D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		24.369.600,00		24.369.600,00D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B	0	24.369.600,00		24.369.600,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA*		436.992.447,62	101.757.073,21	335.235.374,41D
522100000	DOTACAO-ORÇAMENTARIA		325.278.194,10	61.210.725,15	264.067.468,95D
522110000	DOTACAO INICIAL*		208.857.700,00		208.857.700,00D
522110100	= CREDITO INICIAL	0	208.857.700,00		208.857.700,00D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		116.420.494,10	28.793.204,00	87.627.290,10D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		116.420.494,10	28.793.204,00	87.627.290,10D
522120101	= EXCESSO DE ARRECADACAO	0	61.886.408,00	28.793.204,00	33.093.204,00D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE	0	54.534.086,10		54.534.086,10D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D			32.417.521,15	32.417.521,15C
522190400	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	0		32.417.521,15	32.417.521,15C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		111.714.253,52	40.546.348,06	71.167.905,46D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		111.714.253,52	40.546.348,06	71.167.905,46D
522920100	EMPENHOS POR EMISSAO		111.714.253,52	40.546.348,06	71.167.905,46D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO	0	107.041.240,84		107.041.240,84D
522920102	= REFORSO DE EMPENHO	0	4.673.012,68		4.673.012,68D
522920109	= ANULACAO DE EMPENHO	0		40.546.348,06	40.546.348,06C
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	5.756.398,38D	5.756.398,38	5.756.398,38	5.756.398,38D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	5.756.398,38D	5.756.398,38	5.756.398,38	5.756.398,38D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS	C	5.756.398,38		5.756.398,38D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO N	5.756.398,38D		5.756.398,38	5.756.398,38D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	5.756.398,38C	1.122.388.909,61	1.481.993.884,02	365.361.372,79C
620000000	EXECUCAO DO ORÇAMENTO		1.116.016.247,66	1.475.621.222,07	359.604.974,41C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		18.844.400,00	43.214.000,00	24.369.600,00C
621100000	= RECEITA A REALIZAR	0	18.842.715,84	34.371.284,16	5.528.568,32C
621200000	= RECEITA REALIZADA	0	1.684,16	18.842.715,84	18.841.031,68C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		1.097.171.847,66	1.432.407.222,07	335.235.374,41C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		889.096.223,03	964.148.694,69	75.052.471,66C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		552.319.104,96	556.186.723,60	3.867.618,64C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL	0	552.319.104,96	556.186.723,60	3.867.618,64C
622120000	CREDITO INDISPONIVEL		159.531.837,44	159.548.785,00	16.947,56C

Dr. Fabiano de O. Catalani Roco  
Fundação Municipal de Saúde  
Presidente - Mat.: 25.652

José Carlos de Albuquerque Alves  
Fundação Municipal de Saúde  
Superintendente Admin. Financeiro  
Mat.: 196.134

Itabajara Carneiro Faria  
Ass. Chefe de Contabilidade FMS  
Mat.: 28861 - CRC/RJ 91934-0  
CPF.: 501.796.497-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: NOVEMBRO

PAG.: 6

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
622120200	= CREDITO CONTINGENCIADO	0	11.605.092,44	11.622.040,00	16.947,56C
622120300	= CREDITO CONTIDO		147.926.745,00	147.926.745,00	
622130000	CREDITO UTILIZADO		177.245.280,63	248.413.186,09	71.167.905,46C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0	113.121.373,34	120.919.822,70	7.798.449,36C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO	0	61.130.149,39	75.568.783,18	14.438.633,79C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		2.993.757,90	51.924.580,21	48.930.822,31C
622200000	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCED		30.830.344,00	219.845.341,29	189.014.997,29C
622220000	DESCENTRALIZACAO EXTERNA DE CRE		30.830.344,00	219.845.341,29	189.014.997,29C
622220100	DESTAQUE CONCEDIDOS		30.830.344,00	219.845.341,29	189.014.997,29C
622220101	= CREDITOS CONCEDIDOS - DESTAQU	0	30.830.344,00	219.845.341,29	189.014.997,29C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		177.245.280,63	248.413.186,09	71.167.905,46C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		177.245.280,63	248.413.186,09	71.167.905,46C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		177.245.280,63	248.413.186,09	71.167.905,46C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR	0	113.121.373,34	120.919.822,70	7.798.449,36C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0	61.130.149,39	75.568.783,18	14.438.633,79C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	0	2.993.757,90	51.924.580,21	48.930.822,31C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	5.756.398,38C	6.372.661,95	6.372.661,95	5.756.398,38C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	5.756.398,38C	6.372.661,95	6.372.661,95	5.756.398,38C
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR		616.263,57	5.756.398,38	5.140.134,81C
632110000	= RP PROCESSADOS A PAGAR DO EXE	C	616.263,57	5.756.398,38	5.140.134,81C
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS		616.263,57	616.263,57	616.263,57C
632210000	= RP PROCESSADOS PAGOS DO EXERC.	C	616.263,57	616.263,57	616.263,57C
632700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	5.756.398,38C	5.756.398,38		5.756.398,38C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	4.359.804,87D	1.069.393.613,35	146.426.446,13	927.326.972,09D
710000000	ATOS POTENCIAIS	616.095,31D	77.489,69	86.170,12	607.414,88D
711000000	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	616.095,31D	77.489,69	86.170,12	607.414,88D
711100000	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS REC	616.095,31D	77.489,69	86.170,12	607.414,88D
711110000	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS REC	616.095,31D	77.489,69	86.170,12	607.414,88D
711110100	GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS	616.095,31D	77.489,69	86.170,12	607.414,88D
711110102	= FIANÇAS	C	77.489,69	86.170,12	607.414,88D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.727.709,56D	1.050.416.723,66	127.436.876,01	926.707.557,21D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	3.727.709,56D	72.322.338,18	5.015.425,71	71.034.622,03D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	3.727.709,56D	72.322.338,18	5.015.425,71	71.034.622,03D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	C	3.721.280,07D	5.015.425,71	71.028.192,54D
721130000	= RECURSOS EXTRAORÇAMENTARIOS	6.429,49D			6.429,49D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		978.094.385,48	122.421.450,30	855.672.935,18D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		978.094.385,48	122.421.450,30	855.672.935,18D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		652.816.191,38	61.210.725,15	591.605.466,23D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	C	652.816.191,38	28.793.204,00	624.022.987,38D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS	C		32.417.521,15	32.417.521,15C
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		325.278.194,10	61.210.725,15	264.067.468,95D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	C	325.278.194,10	61.210.725,15	264.067.468,95D
790000000	OUTROS CONTROLES	16.000,00D	18.899.400,00	18.903.400,00	12.000,00D
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T	16.000,00D	28.000,00	32.000,00	12.000,00D
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P	16.000,00D	28.000,00	32.000,00	12.000,00D

Dr. Fabiano de O. Catalani Roco  
Fundação Municipal de Saúde  
Presidente - Mat.: 25.652

José Carlos de Albuquerque Alves  
Fundação Municipal de Saúde  
Superintendente Admin. Financeiro  
Mat.: 196.134

Itabajara Carneiro Faria  
Ass. Chefe de Contabilidade FMS  
Mat.: 28861 - CRC/RJ 91934-0  
CPF.: 501.796.497-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: NOVEMBRO

PAG.: 7

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	16.000,00D	28.000,00	32.000,00	12.000,00D
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	16.000,00D	28.000,00	32.000,00	12.000,00D
792000000	OUTROS CONTROLES DE DISPONIBIL		18.844.400,00	18.844.400,00	
792200000	OUTROS CONTROLES DE DISPONIBIL		18.844.400,00	18.844.400,00	
792220000	DISPONIBILIDADES DE RECURSO POR		18.844.400,00	18.844.400,00	
792220100	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		18.844.400,00	18.844.400,00	
792220101	= ARRECADADA REALIZADA POR FON		18.842.715,84	1.684,16	
792220102	* (-) OUTRAS ARRECADACOES		1.684,16		
799000000	DEMAIS CONTROLES		27.000,00	27.000,00	
799900000	DEMAIS CONTROLES		27.000,00	27.000,00	
799990000	DIVERSOS CONTROLES		27.000,00	27.000,00	
799990100	CONTROLE PATRIMONIAL (BENS MOVE		27.000,00	27.000,00	
799990101	= CONTROLE PATRIMONIAL - EMPENH		27.000,00	27.000,00	
800000000	CONTROLES CREDORES	4.359.804,87C	2.859.574.423,34	3.782.541.590,56	927.326.972,09C
810000000	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	616.095,31C	86.170,12	77.489,69	607.414,88C
811000000	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS AT	616.095,31C	86.170,12	77.489,69	607.414,88C
811100000	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAG	616.095,31C	86.170,12	77.489,69	607.414,88C
811110000	EXECUCAO-DE GARANTIAS E CONTRAG	616.095,31C	86.170,12	77.489,69	607.414,88C
811118100	EXECUCAO-DE GARANTIAS RECEBIDAS	616.095,31C	86.170,12	77.489,69	607.414,88C
811110102	FIANCAS A EXECUTAR	616.095,31C	86.170,12	77.489,69	607.414,88C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	3.727.709,56C	2.835.059.653,22	3.758.039.500,87	926.707.557,21C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	3.727.709,56C	319.908.583,83	387.215.496,30	71.034.622,03C
821100000	EXECUCAO-DA DISPONIBILIDADE DE	3.727.709,56C	319.908.583,83	387.215.496,30	71.034.622,03C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	4.220.025,32D	137.010.676,01	114.769.914,24	26.460.787,09D
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETT		113.121.373,34	420.919.822,70	7.798.449,36C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	7.947.734,88C	64.593.092,19	79.501.078,91	22.855.721,60C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETTID	5.756.398,38C	61.746.412,96	75.568.783,18	19.578.768,60C
821130200	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETTID	2.184.907,01C	2.846.679,23	3.932.295,73	3.270.523,51C
821130300	= DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/	6.429,49C			6.429,49C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		5.183.442,29	72.024.680,45	66.841.238,16C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE	2.515.151,069,39	2.515.151,069,39	3.370.824.004,57	855.672.935,18C
822100000	COTA DE DESPESA	2.515.151,069,39	2.515.151,069,39	3.370.824.004,57	855.672.935,18C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS	865.008.228,92	865.008.228,92	1.456.613.695,15	591.605.466,23C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A	440.604.851,44	440.604.851,44	843.178.372,82	402.573.521,38C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON	111.714.253,52	111.714.253,52	40.546.348,06	71.167.905,46D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH	113.121.373,34	113.121.373,34	120.919.822,70	7.798.449,36C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM	9.205.569,18	9.205.569,18	72.575.025,28	63.369.456,10C
822110900	= COTAS FINANCEIRAS-INDISPONIVE	159.531.837,44	159.531.837,44	159.548.785,00	16.947,56C
822111200	= COTA DE DESPESA FINANCEIRAS C	30.830.344,00	30.830.344,00	219.845.341,29	189.014.997,29C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA	1.650.142.840,47	1.650.142.840,47	1.914.210.309,42	264.067.468,95C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR	688.316.842,24	688.316.842,24	690.523.346,60	2.206.504,36C
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL	361.825.517,94	361.825.517,94	362.257.775,73	432.257,79C
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F	107.037.892,20	107.037.892,20	107.702.934,09	665.041,89C
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P	125.355.126,02	125.355.126,02	125.918.940,62	563.814,60C
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA	113.121.373,34	113.121.373,34	120.919.822,70	7.798.449,36C

Dr. Fabiano de Souza  
Fundação Municipal de Saúde  
Presidente - Mat.: 25.332

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Sup. Intendente Adm. Financieiro  
Mat.: 501.796.597-15

Itabajara Carneiro Faria  
Ass. Chefe de Contabilidade-FMS  
Mat.: 28861-CRC/RJ 91934-0  
CPF: 501.796.597-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: NOVEMBRO

PAG.: 8

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADADA		61.130.149,39	75.568.783,18	14.438.633,79C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		2.993.757,90	15.924.580,21	48.930.822,31C
822120900	= COTAS ORÇAMENTARIA INDISPONIV		159.531.837,44	159.548.785,00	16.947,56C
822121200	= COTAS ORÇAMENTARIA CONCEDIDA		30.830.344,00	219.845.341,29	189.014.997,29C
890000000	OUTROS CONTROLES	16.000,00C	24.428.600,00	24.424.600,00	12.000,00C
891000000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE PO	16.000,00C	32.000,00	28.000,00	12.000,00C
891200000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE	16.000,00C	32.000,00	28.000,00	12.000,00C
891210000	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	16.000,00C	32.000,00	28.000,00	12.000,00C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT	16.000,00C	32.000,00	28.000,00	12.000,00C
892000000	EXECUCAO DE OUTROS CONTROLES DE		24.369.600,00	24.369.600,00	
892200000	OUTROS CONTROLES POR FONTE DE R		24.369.600,00	24.369.600,00	
892220000	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		24.369.600,00	24.369.600,00	
892220100	= PREVISAO INICIAL POR FONTE DE		24.369.600,00	24.369.600,00	
892220900	* (-) OUTROS CONTROLES POR FONT		24.369.600,00		
899000000	DEMAIS CONTROLES		27.000,00	27.000,00	
899900000	DEMAIS CONTROLES		27.000,00	27.000,00	
899990000	DIVERSOS CONTROLES		27.000,00	27.000,00	
899990100	CONTROLE PATRIMONIAL (BENS MOVE		27.000,00	27.000,00	
899990101	= CONTROLE PATRIMONIAL-EMPENHOS		27.000,00	27.000,00	
RESUMO :					
ATIVO		78.360.689,47D			
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		115.088.198,41C			
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		104.028.850,90D			
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		67.301.341,96C			
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA		365.361.372,79D			
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM		365.361.372,79C			
CONTROLES DEVEDORES		927.326.972,09D			
CONTROLES CREDORES		927.326.972,09C			

Dr. Fabiano de Souza  
Fundação Municipal de Saúde  
Presidente - Mat.: 25.332

Itabajara Carneiro Faria  
Ass. Chefe de Contabilidade-FMS  
Mat.: 28861-CRC/RJ 91934-0  
CPF: 501.796.597-15

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Sup. Intendente Adm. Financieiro  
Mat.: 501.796.597-15

Dr. Fabiano de Souza  
Fundação Municipal de Saúde  
Presidente - Mat.: 25.332

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de COLETES E COLARES CERVICAIS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, marcada para o dia 04 de janeiro de 2018, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2018.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-A/2017 - SRP  
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar

licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 030-A/2017, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:  
**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de COLETES E COLARES CERVICAIS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.**

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 19 de janeiro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2018.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro



**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança  
e do Adolescente**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017**

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem por meio do presente CONVOCAR a conselheira tutelar suplente: **DANIELLE RAMOS FARIA** - Conselho Tutelar II, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, nº 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a fim de assumir a Titularidade em caráter provisório na função de Conselheira Tutelar, tendo em vista o afastamento da Conselheira Tutelar **THAÍSA CERQUEIRA CASTILHO FORTUNATO**, por motivo de Licença Maternidade.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de dezembro de 2017.

**Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias**  
Presidente do CMPDCA

**Edital Nº 001/2018**

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 09 de janeiro do corrente ano, às 15:00h, em primeira convocação, e às 15:30 horas, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura de ata;
- 2 – Leitura de Expediente;
- 3 – Apresentação dos novos conselheiros representantes da Sociedade Civil;
- 4 – Eleição da diretoria do CMPDCA para o biênio 2018/2019;
- 5 – Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de janeiro de 2018.

**Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias**  
Presidente do CMPDCA

**Câmara Municipal**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 034/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, processo nº 442/2017 cujo objeto é Prestação de serviço por intermédio de agência de viagens ou operadora para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas nacionais sem traslado e hospedagem sem alimentação, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento visando atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12 (doze) meses e em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação à licitante **AQUINO CHEBABA AGÊNCIA TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 15867817/0001-39 com o menor valor global do item de R\$ 117.525,00 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais).

“Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

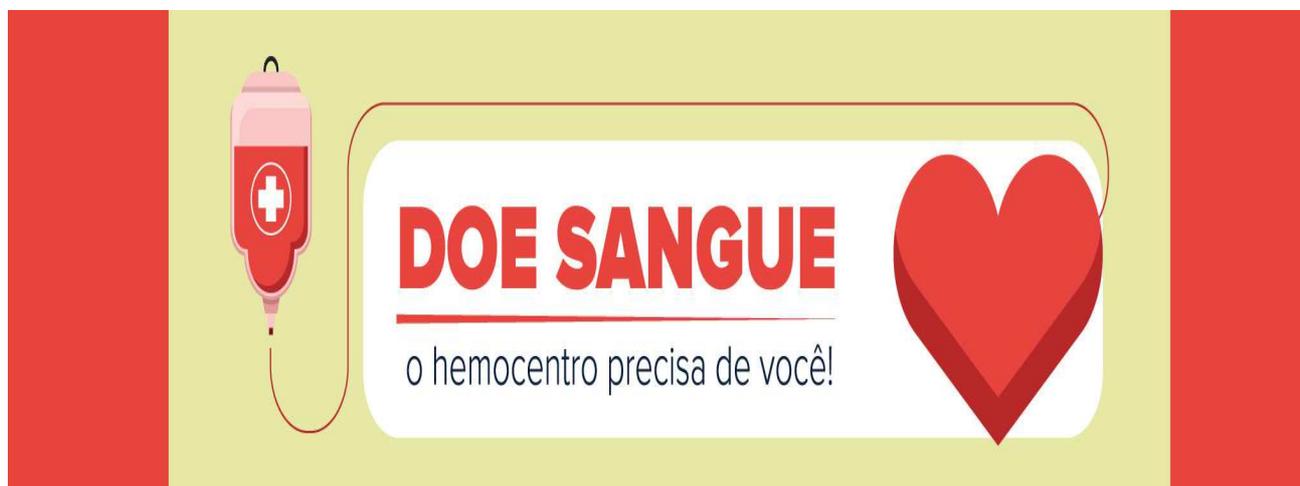
**Marcus Welber Gomes da Silva**  
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 034/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, processo nº 442/2017 cujo objeto é Prestação de serviço por intermédio de agência de viagens ou operadora para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas nacionais sem traslado e hospedagem sem alimentação, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento visando atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12 (doze) meses e em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação à licitante **AQUINO CHEBABA AGÊNCIA TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 15867817/0001-39 com o menor valor global do item de R\$ 117.525,00 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais).

“Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

**Setor de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Governo**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

